



5- Oito (08) sentenças/decisões interlocutórias, preferencialmente de classes processuais diferentes, proferidas durante o período de avaliação. (Art. 2.º, da Resolução n.º 12/2010-TJAM);

6- Certidão concernente à alínea “e”, do inciso I, do art. 6.º da Resolução n.º 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/Comarca);

7- Certidão comprovando o disposto no art. 7.º, inciso I da Resolução n.º 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/Comarca);

8 – Comprovar o disposto no art. 8.º da Resolução n.º 106/2010-CNJ.

9 – Comprovar o disposto no art. 33 caput e seu parágrafo único da Resolução n.º 02/2016 – ENFAM.

10 – As certidões exigidas no presente Edital devem ter sido expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de maio de 2018.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Assunto: **EDITAL n.º 21/2018 – PTJ – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE 2ª ENTRÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS – Critério: ANTIGUIDADE**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 211 da Lei Complementar n.º 17/97, 23.01.97, publicada no Diário Oficial de 15.04.97 (Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça) e nos termos da **Resolução n.º 106/2010-CNJ**, de 06.04.10; **Resolução n.º 12/2010-TJAM**, de 27.05.10, **Resolução n.º 05/2011-TJAM**, de 29.03.11, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 178, de 13.07.2017, que alterou dispositivos da Lei Complementar n.º 17/1997, de 23.01.1997, especificamente o art. 18, que criou 12 (doze) cargos de Juiz de Direito Auxiliar de 2.ª Entrância na carreira da Magistratura Estadual, c/c com a nova redação do art. 196, § 3.º, da Lei Complementar n.º 17/1997.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que se acha vago **01 (um) cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 2.ª Entrância**, abaixo relacionado, devendo ser preenchido mediante processo de **PROMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE**, ficando pelo presente, marcado o prazo de quinze (15) dias, a contar da 1.ª publicação deste edital, para os MM. JUÍZES DE DIREITO DE 1.ª ENTRÂNCIA INICIAL que se encontram aptos a concorrerem à referida vaga pelo **critério de antiguidade**, apresentarem no Setor de Protocolo Administrativo deste Tribunal, seus pedidos de promoção, constando as quatro (04) Certidões expedidas pela Divisão de Pessoal, Secretaria do Tribunal Pleno, Secretaria do Conselho da Magistratura e Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça/AM.

1) **Juiz de Direito Auxiliar de 2.ª Entrância – Critério: ANTIGUIDADE**, vaga decorrente da REMOÇÃO/TITULARIZAÇÃO da MM. Juíza de Direito Dr.ª **Articlina Oliveira Guimarães** para a 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de maio de 2018.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 026/2018**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Alimentação Ininterrupta**, instalado no Edifício Arnaldo Pères, que alimenta os circuitos elétricos dos equipamentos do Datacenter e da Sala de Storage, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital, decorrente do processo administrativo nº 24655/2017;

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue: **ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA, CNPJ: 03.543.374/0001-41** no menor preço global, no valor de **R\$ 166.392,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e noventa e dois reais)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls.610/621 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o procedimento licitatório;

II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 06 de junho de 2018.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 089/2018 – DVCC/TJ

1. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 021/2018-FUNJEAM.

2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2018/09661.

3. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2018

4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

5. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto regular a compra e venda de Energia Elétrica Ativa entre o CONSUMIDOR e a DISTRIBUIDORA, a ser disponibilizada no Ponto de Conexão, nos prazos previstos, para uso exclusivo na Unidade Consumidora, nos termos e condições previstos no presente termo e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.

6. **VALOR:** Pelo fornecimento de energia elétrica ativa a CONTRATANTE pagará o valor estimado mensal de **R\$ 123.369,81 (Cento e vinte e três mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, equivalente ao valor global estimado de **R\$ 1.480.437,72 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**, desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato decorreu da portaria de dispensa de licitação nº 1152/2018-PTJ, publicada